



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

CIVIL

LEI Nº 004/93 de 25 de maio de 1993.

Dispõe sobre a devolução da área destinada a implantação do Horto Florestal, para a área do Parque Industrial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A área de oito (08) hectares, destinada a implantação do Horto Florestal Municipal (Artigo 4º da Lei Municipal nº 051/90 de 25.10.90), retorna ao uso do Parque Industrial de Nova Andradina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de maio de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

